



LEI Nº. 2.907/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/11/2022) na importância de **R\$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
15.451.0100.1.006 – Reforma da Iluminação Pública			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.97.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 100.197
15.451.0100.1.017 – Reforma e Adequação da Praça Vila Marques			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.150.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.19.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 100.197
26.782.0100.1.018 – Reforma do Terminal Rodoviário			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.450.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.80.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 100.197



Parágrafo Único – A alteração necessária para abertura de Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos de Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

Artigo 2º- Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos previstos através do artigo 43 e parágrafos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

a) R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

b) R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), proveniente da tendência de excesso de arrecadação com a transferência financeiras pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, através dos Termos de Convênio 102793/22, 102795/22 e 102853/22.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 27 de Janeiro de 2023.



ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

